

LEI MUNICIPAL Nº 1.765/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA “6ª FEIRA DO LIVRO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover despesas com a realização da “6ª FEIRA DO LIVRO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS”, organizado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação, que ocorrerá entre os dias 24 e 25 de outubro de 2024, no Município.

Art. 2º- As despesas ora autorizadas pela presente Lei, perfazem a importância de até R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) e contemplam o pagamento das atividades de Palestra para Professores integrantes da rede pública de ensino, oficinas de mediação de leitura, profissional para contação de histórias, participação de dois escritores, espetáculo teatral, sonorização do evento e despesas com material de consumo.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação
07.2054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
07.2054.33.90.30 – Material de Consumo
07.2054.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 24 de julho de 2024.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.